



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025 Processo Administrativo nº 001/2025

1. PREÂMBULO

- **1.1.** CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, por intermédio de sua Pregoeira e Comissão de Contratação nomeados através da Portaria nº 002 de 13 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO na forma Presencial do Tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 001/2025 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Colniza), demais legislações aplicáveis e com as condições estabelecidas neste Edital.
- **1.2.** O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA END: AV DO CONTORNO N° 153 CENTRO COLNIZA/MT.
- **1.3.** SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **Data de 10 de fevereiro de 2025** Horário: 08h00min (oito horas) —Fuso Horário da Capital (MT). Edital físico disponível na sede da Câmara Municipal na Avenida do Contorno, 153 Colniza/MT, no horário de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, pelo site www.colniza.mt.leg.br ou através do email licitacaocmccolniza@gmail.com
- **1.4. Do uso do Pregão Presencial:** Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial e faz-se as seguintes ponderações:

- 1) Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais:
- a) possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial
- b) facilidade e rapidez na negociação dos preços
- c) verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- 4) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- 5) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.





Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela Lei 14.133/21.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial também a sua manifesta contribuição.

Diante do acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para suprir as necessidades da $C\widehat{A}MARA$ $MUNICIPAL\ DE\ COLNIZA-MT$.
- **2.2.** O presente pregão terá validade de 12 (doze) meses, visando atender todas as necessidades do Poder Legislativo de Colniza MT.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Das condições:

- **3.1.1 -** Será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos.
- **3.1.2** Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo "DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO".

3.2 Das restrições:

- **3.2.1** Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **b**) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Que se encontre em falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- f) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.3 Das boas práticas administrativas:

- **3.3.1.** O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
- **3.3.2**. Esta Casa de Leis não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
- **3.3.2.1.** Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.





3.3.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá **credenciar apenas um representante**, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, **por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.** (MODELO ANEXO).
- **4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais**, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão na fase de credenciamento;
- 4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinatura de contratos bem como demais atos pertinentes ao certame.
- **4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, (Modelo Anexo).
- **4.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.
- 4.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar:
- 4.7.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Modelo Anexo deste Edital;
- 4.7.2. A não apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, não acarretará a preclusão desse direito poderá a Equipe de Apoio realizar verificação online via site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital.

- **4.7.** Com exceção **das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme Modelo Anexo deste Edital de Pregão;
- **4.8.** Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes de proposta e habilitação.





- **4.9.** A Administração informa que as participantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente credenciada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correio, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- **4.10.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- **4.11.** O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida **por uma Pregoeira**, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- **5.2.** Depois de Declarada aberta à sessão **pela Pregoeira**, não mais serão admitidos novos proponentes, e os representantes licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- **5.3.** Cumprida as fases anteriores, os proponentes, interessados ou seus representantes presentes, deverão entregar os envelopes <u>n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"</u> e o <u>n.º 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"</u>, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.
PREGÃO Nº /2025.	PREGÃO Nº /2025.
RAZÃO SOCIAL	RAZÃO SOCIAL
Nº DO C.N.P.J. DO	
LICITANTE	Nº DO C.N.P.J. DO
DIA/HORA:/2025 ÀS 08h00min.	LICITANTE
	DIA/HORA:/2025 ÀS 08h00min.

- **5.3.1** Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item 4, endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:
- "A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada".





- **5.3.2** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
- **5.4.** Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS** e, após, o **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- **5.5.** Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será permitido que uma mesma pessoa venha representar mais de uma empresa licitante.
- **5.6.** Além do **credenciamento** a licitante deverá apresentar **fora dos envelopes nº 01 e nº 02** as seguintes declarações:
- a) Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- b) Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte
- c) Modelo de Declaração dos dados necessários para assinatura no contrato.

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, PODENDO INCLUSIVE SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO ANEXO.

6- DA PROPOSTA DE PRECOS

- **6.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e/ou inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as quantidades e especificações do Anexo I do Edital.
- d) preço unitário e total, por ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
- **6.2.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.4.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **6.4.1.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.
- **6.4.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes neste edital.
- **6.4.3.** A proposta apresentada para entrega será por **Menor Preço Unitário por ITEM.** (conforme modelo da Proposta em anexo).
- **6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.6.** A empresa licitante deverá fornecer os objetos deste pregão dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.
- **6.7.** Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





- 7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.
- **7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **7.2.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta
- **7.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- **7.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **7.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.6.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **7.10.1.** A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.
- **7.10.2** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.10.1.
- **7.11.** A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- **7.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.13.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.
- **7.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **7.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os





requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor. **7.16** Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública;
- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal.
- c) qualificação econômico-financeira; e,
- d) qualificação técnica;
- **8.2.** A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on-line no cadastro do Órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica - Artigo 66, Lei Federal 14.133/2021:

- (a) cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- (b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (d) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- (e) ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- (f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (g) Alvará de Funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitado, em plena validade e expedida pela Câmara Municipal do domicílio do licitado.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal - Artigo 68, Lei Federal 14.133/2021

- (a) Prova de Inscrição no Cadastro de **Pessoa Física** ou no Cadastro Nacional de **Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- (c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União.
- (d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;
- (e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- (f) CRF Certificado de Regularidade do **FGTS**, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: http://www.caixa.gov.br;
- (g) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **Débitos Trabalhistas** CNDT.





(h) Declaração/cumprimento que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(em Anexo).**

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira - Artigo 69, Lei Federal 14.133/2021

- (a) as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- (b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitado.
- I No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

Obs. Os documentos referidos na letra "a" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.4. Relativo à Qualificação Técnica - Artigo 67, Lei Federal 14.133/2021

- a) No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por execução de serviço de características semelhantes ao objeto deste Edital. (Anexo).
- I Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;
- II Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;
- III Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

8.3. Os licitantes Fornecedores deverão anexar no Envelope de Habilitação, as seguintes declarações anexas ao final deste Edital:

- a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (Anexo IV).
- b) Declaração/cumprimento que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**).
- c) Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega e ou realização dos serviços nos prazos e condições previstas. E que se responsabiliza em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, qualquer item entregue fora das especificações e inclusive que apresentem defeitos, por outro superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal. (Anexo VII).
- d) Atestado de Capacidade Técnica. (Anexo IX).

8.3.1 Os licitantes Fornecedores deverão anexar \underline{FORA} do Envelope de Habilitação, as seguintes declarações anexas ao final deste Edital:

a) Modelo de credenciamento. (Anexo III).





- b) Declaração de pleno atendimento ao edital e aos requisitos de habilitação. (Anexo VI).
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Anexo VIII).
- I Caso a empresa tenha apresentado algum destes documentos acima no credenciamento poderá ser dispensado a apresentação dentro do envelope 02.

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.4.1.** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;
- **8.4.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se o licitado for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.
- **b)** Se o licitado for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.4.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo (a) Pregoeiro (a);
- **8.4.4.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- **8.4.5.** Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 60 (sessenta) dias. Passados os 60 (sessenta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **8.4.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.4.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- **8.4.8** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h00h (quarenta e oito horas) para a solução.
- **8.4.9.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **8.4.10** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.
- **8.4.11.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **8.4.12.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.
- **8.5.** As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
- **8.5.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);





- **8.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- **8.5.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09. DOS RECURSOS

- **09.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.
- **09.2.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **09.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 09.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **09.5.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail <u>licitacaocmccolniza@gmail.com</u>
- **09.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- **09.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **09.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- **09.9.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- **09.10.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- **10.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente.
- **10.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- **10.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **10.2.2.** As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.
- **10.3.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.





11. DA HOMOLOGAÇAO

- **11.1.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 11.2. No caso do adjudicatário, se convocado assinar o contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal de Colniza/MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12. DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO CONTRATO

- **12.1.** A Câmara convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar O CONTRATO.
- **12.2.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 12.5. No contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 12.6. A minuta do contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.
- **12.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Pregão.
- **12.8.** O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Colniza em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.
- **12.9** A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Câmara Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- **12.10.** A Câmara poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- **12.11.** O prazo de validade do contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a necessidade.
- 12.12 O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:
- a) Pela Câmara Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Pregão ou pela não observância das normas legais;
- **b**) Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal, nos termos legais.
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal, devidamente justificado.
- **d**) O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.13.** A Câmara convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PRECOS.
- **12.14.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- **12.15.** Se o licitante vencedor recusar se a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e a proposta vencedora, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/21.





- **12.16.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 12.17. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- **12.18.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.
- **12.19.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- **12.19.1.** Conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/21, os preços poderão ser reajustados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

"(...)

 $II-por\ acordo\ entre\ as\ partes:$

(...)

- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."
- **12.19.2.** Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.
- **12.20.** Será incluso na ata de registro de preços, o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original;
- **12.21.** A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- I Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- II Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- **12.22.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- **13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- **13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **13.1.6.** não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **13.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1°/08/2013.
- **13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





- **13.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
- a) Advertência inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
- **d**) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- **13.4.** A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- **13.5.** As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- **13.6.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme § 6°, do artigo 156, da Lei Federal n° 14133/2021.
- **13.7.** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 13.3, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- **13.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- **14.1.1**. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- **14.1.2.** Fornecer os serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- **14.1.3.** Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;





- **14.1.4.** Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas.
- **14.2.** Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- **14.3.** A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- **14.4.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho:
- **14.5**. Disponibilizar os EPIS e uniformes exigidos, pessoal devidamente equipado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.
- **14.6.** Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- **14.7.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- 14.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto;
- **14.9**. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- **14.10.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- **14.11.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;
- **14.12**. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- **14.13.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o contrato poderá ser rescindido.
- **14.14.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- **14.15.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- **14.16.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **14.17.** A falta de quaisquer itens/serviços do objeto este edital, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na entrega dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **14.18.** Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;
- **14.19.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **14.20.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se à independentemente da que será exercida por esta Câmara Municipal;
- **14.21.** Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;





- **14.22.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **14.22.1.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.
- **14.23.** Fornecer o objeto deste Edital, conforme estipulado neste edital, termo de referência e de acordo com a proposta apresentada;
- **14.24**. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **15.1**. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se eles estão em conformidade com o solicitado, por meio de nota fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
- **15.2.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos serviços executados;
- **15.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- **15.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- **15.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.
- **15.6.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **15.7.** Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela solicitante, os serviços que porventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.
- 15.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **15.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital e termo de referência, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- **15.10.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- **15.11.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.
- **15.12.** Entregar os insumos necessários a contratada para o bom andamento da prestação de serviços;
- **15.13.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato
- 15.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do objeto solicitado;
- **15.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 15.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- **15.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;
- **15.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do pregão, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **15.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS





- **16.1.** Os serviços descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:
- **a**) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço solicitado com a devida especificação;
- **b**) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço solicitado neste edital e conseqüente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- **16.2.** A realização dos serviços deverá ser de acordo com a solicitação e em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
- **16.3.** O objeto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

17.DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 17.1 A execução do serviço compreende a sua prestação na Câmara Municipal de Colniza MT.
- 17.2 A execução dos serviços deverá ser em conformidade com as determinações das normas vigentes.
- 17.3 Os serviços serão executados no horário de 07h às 13h de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados, conforme conveniência do contratante.
- 17.4 O prazo para a entrega/execução do serviço é de 12 meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

18.DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- **18.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 18.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 18.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **18.6** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 18.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1°).





- 18.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 18.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **18.10** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- **18.11** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°).
- 18.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 18.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).
- 18.14 <u>Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente</u>; o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- **18.15** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 18.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- **19.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2025.
- **19.2.** Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- **19.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **19.3.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **19.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- **19.5** E de inteira responsabilidade da parte CONTRATADA manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento dos produtos para efeito de pagamento.





20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **20.1.** Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **20.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **20.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **20.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **20.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **20.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **20.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do Legislativo.

21. DAS SANÇÕES, FRAUDES OU CORRUPÇÃO

- **21.1.** A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- **21.2.** Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos objetos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021
- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **22.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **22.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **22.2.1.** A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **22.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.
- **22.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.





- **22.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- **22.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **22.8.** Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colniza, localizada na Avenida do Contorno, nº 153, Centro, Colniza/MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.
- **22.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito. **22.10.** O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Órgão quanto do emissor.
- **22.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- **22.12.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
- ANEXO I Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- ANEXO II Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
- ANEXO III Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV Declarações Unificadas;
- ANEXO V Atestado de Capacidade Técnica;
- ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII -Minuta de Contrato.
- **22.13.** Fica eleito o Foro do Município de Colniza/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colniza - MT, 27 de janeiro de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi Agente de contratação e Pregoeira

Elaborado por: Vânia Orben





TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- **01.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para suprir as necessidades da *CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT*.
- **01.2** A Câmara Municipal de Colniza MT tem a necessidade da contratação dos serviços solicitados para atender às demandas de sua estrutura administrativa. Este termo de referência estabelece as especificações técnicas, condições e critérios para a contratação da empresa responsável pelos serviços.

02. JUSTIFICATIVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA:

- **02.1** A contratação de serviços operacionais subsidiárias visa atender à necessidade de ampliar a capacidade operacional e garantir a continuidade das atividades essenciais da organização, de forma eficiente e com custos controlados. A implementação desses serviços é estratégica para garantir a qualidade e a agilidade nos processos que são fundamentais para o bom funcionamento deste órgão.
- **02.2** Considerando a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança a máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades os quais não são possíveis sem a contratação de serviços especializados terceirizado.
- **02.3** A contratação de serviços subsidiárias proporciona flexibilidade, escalabilidade e redução de riscos operacionais, já que as empresas especializadas possuem a experiência e as ferramentas necessárias para executar os serviços com alta qualidade e dentro dos padrões exigidos.
- **02.4** Considerando que desta forma estamos buscando o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público.

DO LOCAL:

- **02.5** Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Colniza MT, conforme forem solicitados pelo setor competente e na forma determinada neste Edital.
- **02.6** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o solicitado no presente termo de referência.
- **02.7** Fornecer os serviços licitados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço onde é considerado completo englobando todas as despesas com custo de transporte, frete, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qual quer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e seus anexos.
- **02.8** A empresa detentora do registro deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Início dos Serviços, os profissionais para início da prestação dos serviços.
- **02.9** O empregado alocado pela contratada para trabalhar as horas não terá qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Colniza MT, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com o fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Colniza, inclusive em matéria trabalhista.
- **02.10** A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos empregados colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso de uniforme para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços recebendo uniforme completo. Os uniformes poderão ser confeccionados seguindo as normas e padrões do Contratado, desde que mantenham o respeito pelo ambiente de trabalho, não sendo curtos ou insinuantes.
- **02.11** A Contratada receberá da Câmara Municipal de Colniza MT todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços (exceto uniformes), sendo que a mesma passa a ser responsável pela manutenção e conservação dos mesmos. Toda a manutenção e reposição de equipamentos serão providenciadas pela Contratante.





- **02.12** A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, sendo recomendado, de forma sugestiva de segunda feira a sexta-feira, com os serviços prestados no horário compreendido entre 07:00 horas as 13:00 horas, perfazendo uma jornada de 06 (seis) horas diárias corridas, podendo entretanto, haver a demanda para atuar em outros horários, inclusive período noturno, fim de semana e feriados.
- **02.13** A unidade administrativa poderá organizar-se conforme demanda de trabalho e conforme horário de funcionamento de forma diferente do horário acima citado.

02.14 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	20.000	Hora/trabalho	Agente de apoio e logística
2	10.000	Hora/trabalho	Oficial de serviços gerais
3	10.000	Hora/trabalho	Auxiliar de manutenção diversas e conservação

- **02.15** O valor máximo a ser pago por colaborador, incluindo todos os custos direitos e indiretos, impostos, taxas, contribuições e obrigações trabalhistas, devendo ser levado em consideração o regime de tributação de cada licitante.
- **2.16** As propostas devem levar em consideração também, as benesses da convenção coletiva de trabalho CCT da categoria.
- 2.17 <u>As licitantes devem, ainda, juntamente com a proposta apresentar planilha de composição dos custos.</u>
- 2.18 Os serviços serão contratados conforme necessidade da administração;
- 2.19 Os serviços serão contratados por um período de 12 meses, podendo ser prorrogados conforme a Lei.

03. DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O3.1 AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA:

- As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade do órgão solicitante;
- Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;
- Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- Organizar cadeiras do plenário e demais áreas;
- Limpar vidros de portas, janelas e divisórias;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário.
- Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados, de madeira, porcelanatos, granitos e cerâmicas;
- Varrer, jogar água e passar pano úmido e polir os balcões e pisos cerâmicos, emborrachados, etc.;
- Varrer e limpar os pisos de cimento, calçadas e quintal das unidades;
- Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones, computadores, impressoras e outros equipamentos com flanelas e produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso;
- Retirar o lixo sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Limpar os corrimãos das escadas onde houver;
- Limpar e suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração;
- Preparar o café para consumo dos funcionários das Unidades e/ou Departamentos;
- Limpar e higienizar o ambiente da cozinha (piso, parede e teto), assim como os equipamentos e utensílios da cozinha e manter o ambiente da cozinha e a despensa organizados e livres de materiais desnecessários (limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames);





- Tratar com delicadeza, respeito e educação toda a equipe de trabalho;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Executar outras atividades correlatas.
- Ajudar nos serviços administrativos da Secretaria, quando solicitado;
- Servir bebidas (café, chá, sucos, água) e alimentos aos clientes ou colegas de trabalho e durante as sessões.
- Garantir que todos os itens de uso (como copos, pratos, talheres) estejam sempre disponíveis e adequados.
- Limpar mesas e cadeiras após o uso.
- Ser capaz de se comunicar claramente com as demais equipes e clientes.

03.2 Oficial de serviços Gerais

- Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada;
- Executar tarefas não qualificadas que, normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar;
- Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma;
- Ajudar no reparo de muros, Telhados, Cercas e calçadas;
- Realizar serviço de pintura;
- Consertar portas e janelas;
- Trocar lâmpadas e Globos no prédio público;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- Proceder a lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota legislativa;
- Executar a limpeza interna dos veículos de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas;
- Realizar pequenos consertos e serviços de reparos nos automóveis;
- Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos;

03.3 Auxiliar de manutenção diversas e conservação:

- Executar os serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando arvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral;
- Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, capinando, limpando, varrendo, lavando, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do local;
- Executar outras atividades correlatas;
- Zelar pela limpeza de jardins, gramados coletando lixo e papéis;
- Ajudar no desenvolvimento de serviços internos e externos, quando necessário;
- Auxiliar na arrumação e remoção de móveis e materiais, contribuindo para a organização e adequação dos locais;
- Usualmente as atividades executadas são de médio conhecimento técnico, não necessitando de profissionais com conhecimentos altamente especializados para sua execução, entretanto necessita de conhecimento operacional nas atividades como carpintaria, marcenaria, serralheria e hidráulicos, de manutenção civil e outros, seguindo orientação e normas técnicas, visando contribuir para a execução dos trabalhos;
- Zelar pela guarda e conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os aos locais adequados;
- Conserto de portas, janelas e troca de lâmpadas;
- Serviços elétricos: instalações de tomadas, interruptores, troca de lâmpadas, bocais, instalação de fios, canaletas e outras atividades correlatas.

04.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

04.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste processo.

05.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21) E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

05.1 A licitação deve ser amplamente divulgada, garantindo transparência e acesso igualitário aos interessados.





- **05.2** A empresa contratada deverá seguir os parâmetros deste Termo de referência que contém todas as especificações dos serviços desejados, entre outros detalhes relevantes.
- **05.3** Os participantes devem apresentar toda a documentação legal exigida, como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica e econômico-financeira.
- **05.4** Além da documentação legal, os licitantes também podem ser avaliados com base em critérios de habilitação técnica, que demonstram sua capacidade de executar o objeto da licitação de forma satisfatória.
- **05.5** Os participantes devem apresentar suas propostas de preços de acordo com as especificações deste termo de referência. A seleção será feita com base no critério de menor preço.

06. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

06.1. Fundamentação Legal

06.2 O procedimento licitatório obedecerá às diretrizes da Lei n. ° 14.133/2021, conforme Art. 28 inciso I, com critério de julgamento de menor preço por item e conforme Art. 33, bem como o que consta no Decreto Legislativo nº 50/2023, que regulamenta a referida Lei Federal no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colniza MT e de acordo com o que consta no PAC 2025.

07 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- **07.2** A execução do serviço compreende a sua prestação na Câmara Municipal de Colniza MT.
- **07.3** A execução dos serviços deverá ser condizente com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas vigentes.
- **07.4** Os serviços serão executados no horário de 07h às 12h de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados, conforme conveniência do contratante.
- **07.5** O prazo para a entrega/execução do serviço é de 12 meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

08 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- **08.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- **08.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- **08.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **08.6** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- **08.7** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).





- **08.8** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1°).
- **08.9** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **08.10** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **08.11** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- **08.12** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°).
- **08.13** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- **08.14** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- **08.16** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- **08.17** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

09 DO RECEBIMENTO

- **09.2** Os serviços serão recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- **09.3** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados do fiscal de contrato e do profissional encarregado pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.





- **09.4** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.
- **09.5** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **09.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **09.7** Os serviços serão recebidos ao findar os 60 (sessenta) dias, contados da ordem de serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 09.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 09.7.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços.
- 09.7.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- **10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na modalidade Pregão Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.
- **10.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 10.2.1 Habilitação Jurídica:
- 10.2 .1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; <u>OU</u>
- 10.2.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; <u>OU</u>
- 10.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; <u>OU</u>
- 10.2.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; OU





- 10.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; <u>OU</u>
- 10.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; **O**U
- 10.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 10.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 10.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 10.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.3.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.





10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 10.4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 10.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.4.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 10.4.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.5 Qualificação Técnica

10.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Colniza.

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **12.1** Designar o gestor responsável para gerenciar o contrato.
- 12.2 Convocar e realizar a reunião para assinatura do contrato.
- **12.3** Esclarecer sobre demais termos contratuais.
- **12.4** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no CONTRATANTE.





- **12.5** Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- **12.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- **12.7** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pela CONTRATADA por meio de seu preposto.
- **12.8** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, bem como todos os itens do presente Termo de Referência.
- **12.9** Efetuar o pagamento dos serviços à CONTRATADA, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e no contrato.
- **12.10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis:

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **13.1** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões com o CONTRATANTE, para alinhamento de expectativas contratuais.
- 13.2 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações/deveres.
- 13.3 Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto desta contratação.
- 13.4 Cumprir as condições do termo de referência e Edital em todos os seus itens e exigências.
- Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo estipulado na Câmara Municipal de Colniza MT, em estrita observância das especificações do termo de referência e Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do item.
- 13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei 8.078, de 1990).
- 13.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
- 13.8 Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bem de terceiros;
- **13.10** Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a realizá-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência no prazo determinado.
- **13.11** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.12 Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades CONTRATADAS, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas do CONTRATANTE.
- 13.13 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.
- **13.14** Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços.
- **13.15** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência.
- 13.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério do CONTRATANTE.





- **13.17** Registrar por escrito, as ocorrências que possam ter implicações na execução dos serviços, bem como as reuniões realizadas entre os representantes designados pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 13.18 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- **13.19** Acatar todas as exigências legais do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.20 Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros na execução do Contrato.
- 13.21 Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 13.23 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pelo Gestor do Contrato no CONTRATANTE.
- 13.24 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, qualquer tipo de procedimento.
- 13.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

14. CONSIDERAÇOES GERAIS

- **14.1** O prazo para execução dos serviços será imediato com início na assinatura do contrato que terá validade de 12 (doze) meses.
- 14.2 Serão consideradas todas as exigências do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste processo.

Poliana Cristina Guizzardi
Pregoeira Oficial

Vânia Orben
Equipe de Apoio

Maria das Dores Silva

Elaborado por: Vânia Orben

Equipe de Apoio





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº 001/2025. Modalidade: PREGÃO Presencial

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO - ITEM
Consumidora: Câmara Municipal de Colniza
Licitante: _______C.N.P.J______

E-mail	Tel. ()	Celular: ()	_ Endereço:	:				
ITEM 01								
ITEM	ESPE	CIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL		
01	Oficial de Serv	riços Gerais	Horas	10.000				
02	Agente de Apo	oio e Logística	Horas	20.000				
03	Auxiliar de Ma	nutenção e conservação	Horas	10.000				
04								
05								
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de () dias, com pagamento através do Banco:, Agência Nº C/C Nº								
Colniza - MT,	CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA							

ANEXO III CREDENCIAMENTO À CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT. REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2025. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM A empresa _______, com sede à _______, na cidade de ______, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor (a) ______, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº ______ e do CPF nº ______, CREDENCIA o (a) Senhor (a) ______ (cargo), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ______ e do CPF n º ______, para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 00/2025, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão. _______ de ______ de 2025 _______ (Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbado com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES





ANEXO IV- DECLARAÇÕES UNIFICADAS

01-DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA INID	ONEA		
(NOME DA EMPRESA)	CNPJ	n°	sediada (endereco
completo), declara, sob as penas da lei, qu	ue não se	encontra declarada	inidônea para licitar ou
contratar com órgãos da administração Pública Federal, Es			
(a):			
Nome e Número da Identidade do declarante			
02-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS	IMPEDIT	ΓIVOS	
A empresa(nome da empresa), inscrita no	CNPJ/MI	F N° sed	iada (Endereco
Completo), neste ato representada pelo Sr. (a)			
e do CPF nº, declara, sob as per	nas da Le	i, que até a presen	nte data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação e participação no prese			gatoriedade de declarar
ocorrências posteriores(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)			
03-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EN PUBLICOS	MPREGA	DOS MENORE	S E SERVIDORES
A empresa(nome da empresa), inscrita no	CNPJ/MI	F N° . sed	iada (Endereco
Completo), neste ato representada pelo Sr. (a)	, po	ortador da carteira	de identidade RG nº
e do CPF nº, Declara expressan			
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho no			
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de apre			
à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99. Declaro também a in públicos exercendo funções de gerência administração ou			ie pessoai de servidores
	tomada de	, decisão.	
(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)			
OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel tin	mbrado da	a empresa propone	ente e carimbada com o
número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprer	ndizas dav	vará daglarar assa a	ondição
2) Se a empresa nerrante possun menores de 14 anos aprei	iidizes dev	era deciarar essa co	ondição.
04-DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E SUBS	TITUIÇÃ	O DE ITENS	
(NOME DA EMPRESA)	C	'NPJ n°	sediada (endereço
(NOME DA EMPRESA) por integrar cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Pena	ermédio d	le seu representant	te legal, infra-assinado,
para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Pena	al, declara	expressamente que	e terá a disponibilidade,
caso venha a vencer o certame, do(s) item (ns) licitado(s			
previstas. Declaramos também que nos responsabilizamo			•
do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especia consumo, por outro de melhor qualidade ou superi			
	.01, 50111	quansquer onus j	Furu u 11011111110111131101
Assinatura do responsável pela empresa			
05-MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUAD	RAMEN	то сомо мі	CROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
A empresa (nome da empresa), inscrita	no CNDI	soh no	nor intermédio de seu
contador Senhor (a), portador (a) da C			





, DECLARA, para fins do disposto no item 3.1 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº
001/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:
(_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014;
(_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)
OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa icitante.
06-DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL
A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N°, sediada (Endereço
Completo), neste ato representada pelo Sr. (a), portador da carteira de identidade RG nº
e do CPF n°, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2025 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as
exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que
deverá ser apresentada para fins habilitação.
(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)
07-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.
e do CPF n° (representante do licitante),portador da Cédula de Identidade RG n° , como representante devidamente constituído da empresa
e do CPF n°, como representante devidamente constituido da empresa, inscrita no CNPJ nº, doravante denominado (Licitante), para
fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código
Penal Brasileiro, que:
1. a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo
Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
nformado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por
qualquer meio ou por qualquer pessoa; 2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada,
discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer
neio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte,
direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da
presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte,
lireta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da
abertura oficial das propostas; e 6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que
detém plenos poderes e informações para firmá-la.
(assinatura do representante legal da empresa)
08-REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e LC 147/2017)
Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n°e CPF/MF n°. , representante da empresa , CNPJ/MF n°.
, representante da empresa, CNPJ/MF nº, solicito na condição de MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO





Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8° da Instrução Normativa n°. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. LOCAL/
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa Preferencialmente com carimbo do CNPJ
09 - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
A Empresa
V- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(NOME DA EMPRESA) CNPJ n° sediada (endereço completo) atesta para os devidos fins que a Empresa com sede na, forneceu os produtos compatíveis com este Pregão n° 001/2025: (especificar os produtos) Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, sendo cumpridora dos prazos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Local e Data
Assinatura do responsável pela empresa
Assinatura do responsaver pera empresa





VI- ANEXO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001- 02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no de/20....., processo administrativo nº 001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 050/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

	01- DO OBJETO							
1.1.	Α	presente	Ata	tem	por	objeto	O	REGISTRO
•		itens do Termo				· ·	•	· ·
preços,	que é parte	e integrante desta	ı Ata, assim	como a prop	osta vence	dora, independ	entemente	de transcrição.
1.1.1. I	Este instrun	nento não obriga	a CÂMAR	A MUNICII	PAL a firma	ar contratações	nas quanti	dades licitadas,
podenc	lo ocorrer 1	icitações específi	ica para aqu	isição do (s)	objetos(s),	obedecida a le	gislação po	ertinente, sendo
assegu	rada ao det	entor do registro	a preferênci	a de forneci	mento, em i	gualdade de co	ondições.	

02- DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 2.3. O serviço em demanda deverá ser prestado no endereço indicado pela Câmara Municipal, dentro do município de Colniza-MT, ou onde for indicado pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento.
- 2.4. O contratado arcará com todas as despesas necessárias, incluindo insumos, mão-de-obra, frete e demais custos para garantir a entrega e disponibilidade do objeto no endereço indicado.
- 2.5. Na eventualidade de impossibilidade de cumprir o prazo do serviço proposto no parágrafo anterior, a contratada deverá comunicar por escrito, apresentando os motivos que justificam o atraso. Caberá à administração decidir pela prorrogação ou não do prazo.
- 2.6. Os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas estabelecidas para este tipo de serviço. A contratada é responsável por assegurar que os itens ofertados atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelas normativas competentes.





2.7. É fundamental garantir que os serviços sigam rigorosamente as normativas de qualidade, dimensionamento e outros critérios estabelecidos, visando a adequação para uso em projetos específicos e a conformidade com as normas vigentes.

03- DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica e Controladoria Interna, nos aspectos legais.
- 3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- I Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- II Por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

04-DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UND	QTD	Vlr. R\$

05- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.
- 5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.





- 5.3. Substituir o serviço contratado que não estiver adequado em até 05(CINCO) dias, por outro conforme solicitado em termo de referência e edital, melhor ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;
- 5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, dos serviços que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.
- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.7. A falta de quaisquer dos serviços solicitados cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.
- 5.8. Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.
- 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara.
- 5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.
- 5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.
- 5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à Câmara Municipal os dados bancários (agência e conta bancária), nominal a parte vencedora.
- 5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.





- 5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.
- 5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.
- 5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade do Legislativo, independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade do município do Órgão Gerenciador;
- 5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade solicitada. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos serviços deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:
- I. Ter disponibilidade imediata dos serviços, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;
- II. O licitante deverá cotar os preços dos serviços já inclusos todas as despesas, e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;
- III. Os serviços deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;
- IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a Câmara caso os serviços não atendam às necessidades.

06- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;
- 6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- 6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);





- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

07- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.
- 7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.
- 7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.
- 7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Câmara Municipal de Colniza;
- 7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.
- 7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.





- 7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.
- 7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta da Câmara de Colniza, conforme previsão orçamentária;
- 7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

08- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

09- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;
- III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.





- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 9.6. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013. 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.
- 11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.
- 11.4. Fica designado em momento oportuno fiscal de contrato para atuar na função de fiscal da presente ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução deste instrumento.

12- DO FORO

- 12.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

OCEIA DEDEI	DA CHEDEC		
OSEIA PEREI		.1	
Presidente da Câr Contra	-	11	
Contre	······································		





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2025

Aos	dias do mês de	do ano de d	ois mil e vinte e d	lois, a Câm a	ara Municipal d	de Colniza , Estado
de Mato	Grosso, pessoa jurídi	ica de Direito	Público Interno, i	nscrita no C	CNPJ sob o nº 04	1.252.523/0001-86,
com sed	le na Avenida do Con	torno nº 153 e	em COLNIZA-M	Γ, neste ato	representado pel	lo Presidente o Sr.
OSEIA	PEREIRA GUEDES	S, portador do	CPF nº	e RG nº -	, n	o uso da atribuição
que lhe	confere o cargo de pi	residente, neste	e ato denominado	simplesmen	ite CONTRATA	ANTE, e por outro
lado a l	Empresa	, inscrita	no CNPJ sob o i	1°	, sediada no mu	ınicípio de, à
	, n°,	, representada	neste ato pelo Se	nhor	,	inscrito no CPF nº
	, portador da Cédul	la de Identid	lade Civil RG	n°	, residente	e domiciliado à
	, В	airro,		, CEP:	, dora	vante designada
CONTI	RATADO, tendo em	vista o que co	nsta no Processo	Administrati	vo de	de Licitação nº
000/202	5 e em observância	às disposições	s da Lei Federal	n° 14.133,	de 1º de abril o	de 2021, resolvem
celebrar	o presente Termo de (Contrato, med	iante as cláusulas	e condições	a seguir enuncia	das.
	USULA PRIMEIRA					
	USULA PRIMEIRA Contratação de e			prestação	de serviços c	continuados, com
02.02 -		empresa esp	ecializada para	-	•	•
02.02 - fornecia	Contratação de e	empresa espo obra de apo	ecializada para io às atividades	operacion	•	•
02.02 - fornecia	Contratação de e mento de mão de o	empresa espo obra de apo	ecializada para io às atividades	operacion	•	•
02.02 - fornecin necessio	- Contratação de e mento de mão de o dades da <i>CÂMARA M</i>	empresa espe obra de apoi MUNICIPAL I CÓD.	ecializada para io às atividades DE COLNIZA – M UNIDADE DE	operacions	ais subsidiárias VALOR	s para suprir as
02.02 - fornecin necessio	- Contratação de e mento de mão de o dades da <i>CÂMARA M</i>	empresa espe obra de apoi MUNICIPAL I CÓD.	ecializada para io às atividades DE COLNIZA – M UNIDADE DE	operacions	ais subsidiárias VALOR	s para suprir as
o2.02 - fornecin necessic ITEM 1 2 3	Contratação de emento de mão de	empresa espe obra de apo MUNICIPAL I CÓD. TCE/MT	ecializada para io às atividades DE COLNIZA – M UNIDADE DE MEDIDA	operaciona AT. QUANT.	vaLor UNITÁRIO	valor total
02.02 - fornecin necessic ITEM 1 2 3 1.3 São	Contratação de emento de mão de	empresa especial de apoi de ap	ecializada para io às atividades DE COLNIZA — M UNIDADE DE MEDIDA m esta contratação	operaciona T. QUANT. , independer	VALOR UNITÁRIO ntemente de trans	valor total
02.02 - fornecin necessic ITEM 1 2 3 1.3 São 1.3.1 O	Contratação de emento de mão de da câmara Mades da Câmara Mades da Câmara Mades de Câmara Made	empresa especial de apoi de ap	ecializada para io às atividades DE COLNIZA - M UNIDADE DE MEDIDA m esta contratação ico que embasou a	operaciona T. QUANT. , independer a contratação	VALOR UNITÁRIO ntemente de trans	valor total
02.02 - fornecin necessic ITEM 1 2 3 1.3 São 1.3.1 O 1.3.2 O	Contratação de emento de mão de	empresa especibra de apoi MUNICIPAL I CÓD. TCE/MT ento e vincular e Estudo Técn Autorização e	ecializada para io às atividades DE COLNIZA - M UNIDADE DE MEDIDA m esta contratação ico que embasou a	operaciona T. QUANT. , independer a contratação	VALOR UNITÁRIO ntemente de trans	valor total
02.02 - fornecin necessic ITEM 1 2 3 1.3 São 1.3.1 O 1.3.2 O 1.3.3 A	Contratação de emento de mão de	empresa especibra de apoi MUNICIPAL I CÓD. TCE/MT ento e vincular e Estudo Técn Autorização e	ecializada para io às atividades DE COLNIZA – M UNIDADE DE MEDIDA m esta contratação ico que embasou a publicação, caso e	operaciona T. QUANT. , independer a contratação	VALOR UNITÁRIO ntemente de trans	valor total
02.02 - fornecin necessic ITEM 1 2 3 1.3 São 1.3.1 O 1.3.2 O 1.3.3 A	Contratação de emento de mão de	empresa especibra de apoi MUNICIPAL I CÓD. TCE/MT ento e vincular e Estudo Técn Autorização e	ecializada para io às atividades DE COLNIZA – M UNIDADE DE MEDIDA m esta contratação ico que embasou a publicação, caso e	operaciona T. QUANT. , independer a contratação	VALOR UNITÁRIO ntemente de trans	valor total
1.3 São 1.3.1 O 1.3.2 O 1.3.3 A 1.3.4 Ev	Contratação de emento de mão de	empresa especibra de apoi MUNICIPAL I CÓD. TCE/MT ento e vincular e Estudo Técn Autorização e o; cumentos supr	ecializada para io às atividades DE COLNIZA – M UNIDADE DE MEDIDA m esta contratação ico que embasou a publicação, caso e racitados.	operaciona T. QUANT. , independer a contratação existentes;	VALOR UNITÁRIO ntemente de trans	valor total
02.02 - fornecin necessic ITEM 1 2 3 1.3 São 1.3.1 O 1.3.2 O 1.3.3 A 1.3.4 Ev 2. CLÁ	entro de mão de	empresa especibra de apoi MUNICIPAL I CÓD. TCE/MT ento e vincular e Estudo Técn Autorização e o; cumentos supr	ecializada para io às atividades DE COLNIZA – M UNIDADE DE MEDIDA m esta contratação ico que embasou a publicação, caso e racitados. E PRORROGA	operaciona T. QUANT. QUANT. , independer a contratação existentes; ÇÃO	VALOR UNITÁRIO ntemente de trans	VALOR TOTAL scrição:
1.3 São 1.3.1 O 1.3.3 A 1.3.4 Ev 2. CLÁ	entro de mão de	empresa espectora de aporto de aporto e vincular e Estudo Técno Autorização e o; ecumentos superior VIGÊNCIA eratação é de	ecializada para io às atividades DE COLNIZA - M UNIDADE DE MEDIDA m esta contratação ico que embasou a publicação, caso e racitados. E PRORROGA	operaciona T. QUANT. QUANT. , independer a contratação existentes; ÇÃO	VALOR UNITÁRIO ntemente de trans	VALOR TOTAL scrição:





2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- **5.1.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

- **5.2.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **5.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

- **5.3.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **5.3.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.4.1** A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento, no Edital e/ou no Termo de Referência.
- **5.4.2** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.





- **5.4.3** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- **b**) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **5.4.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- **5.4.5** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **5.4.6** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Colniza/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **b**) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **5.4.7** Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **5.4.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **5.4.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **5.4.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **5.4.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **5.4.12** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- **6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/_ (DD/MM/AAAA).
- **6.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **6.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **6.8** O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **7.1** São obrigações do Contratante:
- **7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **7.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **7.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **7.1.6** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;





- **7.1.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **7.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **7.1.9** Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Colniza/MT terá o prazo de XXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- **7.2** O Poder Legislativo do Município de Colniza/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **8.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- **8.3** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- **8.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Legislativo do Município de Colniza/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **8.7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;





- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **8.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **8.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **8.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **8.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, neste pregão;
- **8.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- **8.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- **8.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **8.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **8.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- **10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;





- **b**) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo do Município de Colniza/MT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- **d**) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f**) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021);
- **b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021);
- d) Multa:
- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **10.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021).
- **10.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021).
- **10.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).





- **10.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021).
- **10.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **10.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d**) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).
- **10.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **11.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **11.2** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **11.4** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **11.5** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **11.7** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **11.8** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **11.9.3** Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- **12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- **III.** Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- **VI.** Nota de Empenho:
- **12.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- **14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **14.2** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal e gestor do contrato, nomeados para esta função.
- **15.2** O acompanhamento da execução do contrato será verificado pelo fiscal do contrato, sendo supervisionado pelo Gestor de contratos nomeado.
- **15.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- **15.3.2** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°)

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1°)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

	Colniza MT, de de 2025.
OSEIA PEREIRA GUEDES	
Presidente da Câmara Municipal	Contratada
Contratante	